



Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 6.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.**

*Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.*

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO DOROCHOWICZ** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

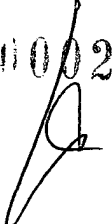
**Art. 2º** Designar **CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER e MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 6025/2015.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
*Prefeita Municipal*



000002  


## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Pregão Presencial: 008

Capanema - PR, 19/02/2016.

Protocolo Número: 008

DE: Vanda Fátima Signori

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.


A licitação se faz necessário, pois o Município precisa divulgar conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da comunidade. O rádio desponta como um meio de comunicação de grande alcance e audiência, principalmente à população mais carente que não tem acesso a outros meios de comunicação

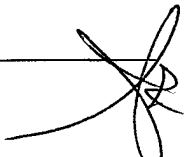
As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pela Assessoria de Imprensa, baseado nas quantidades licitadas no ano de 2014 e utilizadas durante o ano 2015.

A quantidade constante no projeto básico é uma previsão realizada a partir das contratações que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a contratação total.

Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos de orçamentos solicitados pela Administração a duas empresas distintas, registre-se as únicas que forneçam este serviço no Município e que se dispuseram a fornecer orçamentos, que seguem em anexo a este Projeto Básico

Respeitosamente,

  
Vanda Fátima Signori  
Secretária Interina de Administração





000003

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### PROJETO BÁSICO

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Administração.

#### 2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM OU FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Vanda Fátima Signori, Secretária Interina de Administração, matrícula N° 2640-1.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A licitação se faz necessário, pois o Município precisa divulgar conteúdos institucionais e veiculação de programação de interesse da comunidade. O rádio desponta como um meio de comunicação de grande alcance e audiência, principalmente à população mais carente que não tem acesso a outros meios de comunicação

4.2. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pela Assessoria de Imprensa, baseado nas quantidades licitadas no ano de 2014 e utilizadas durante o ano 2015.

4.3. A quantidade constante no projeto básico é uma previsão realizada a partir das contratações que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a contratação total.

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos de orçamentos solicitados pela Administração a duas empresas distintas, registre-se as únicas que forneçam este serviço no Município e que se dispuseram a fornecer orçamentos, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	“SPOTS” DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO	4.800,00	UN	10,00



1111004

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

	MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO.			
2	“AVISOS” COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIES COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.	5.760,00	UN	12,00
3	INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO DE 10 MINUTOS, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.	480,00	UN	99,98

### 6- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços imediatamente mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, após elaboração do material a ser divulgado pela Assessoria de Imprensa, por meio de requerimento;

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do tipo de matérias a serem divulgadas;
- b) Horário de divulgação das matérias;
- c) Quantidade das matérias a serem divulgadas por dia;
- d) CD-ROM ou Pen-Drive com arquivos digitais das matérias a serem divulgadas;
- e) Assinatura do Assessor de Imprensa do Município de Capanema – PR.

6.2.1. O requerimento, juntamente com os arquivos digitais, será entregue à CONTRATADA pelo Assessor de Imprensa, após a autorização do Departamento de Compras do Município.

6.3. A Radiofrequência da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, abranger todo o Município de Capanema – PR, tanto na área Rural como Urbana.

6.4. Os serviços deverão ser prestados em sede própria da CONTRATADA, sendo que esta deverá executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

6.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

**6.6. Todos os requerimentos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**



000005



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Vanda Fátima Signori, Secretária Interina de Administração, matrícula N° 2640-1.

Capanema, Estado do Paraná aos 2 dias do mês de fevereiro de 2016.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA	AUTORIZAÇÃO
 Vanda Fátima Signori Secretária Interina de Administração	 Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

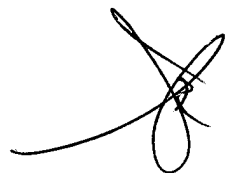
04000006



ORÇAMENTO					
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE.					
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).					
PRAZO DE INÍCIO DE VEICULAÇÃO: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.					
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.					
VALIDADE: 12 MESES.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES	
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	41207- "SPOTS" DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO.	UN	4800	10,00	48.000,00
2	41208- "AVISOS" COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIOS COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.	UN	5760	12,00	69.120,00
3	41209- INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO DE 10 MINUTOS, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.	UN	480	99,98	47.990,40
					R\$ 165.110,40

*Maureen Leit*

[ ]



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: RÁDIO CAPANEMA LTDA - AM

CNPJ: 75.978.973/0001-07 E-MAIL: radio@radiocapanema.com.br

ENDEREÇO: Av. Brasil, 502 - Cx. Postal, 12

COMPLEMENTO: Aptº 102 BAIRRO: Centro

TELEFONE: 46-3552-1584 CONTATO: Moisés Cruz

CIDADE: Capanema UF: Pr.

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE INÍCIO DE VEICULAÇÃO: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41207- "SPOTS" DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO.	UN	4800	10,00	48.000,00-/-
41208- "AVISOS" COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIES COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	UN	5760	12,00	69.120,00-/-
41209- INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO DE 10 MINUTOS, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	UN	480	150,00	72.000,00-/-
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 189.120,00-/-</b>

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

RADIO CAPANEMA LTDA

001008  
*[Handwritten signature]*

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Ilha Bela Fm Ltda - ME  
CNPJ: 14.850.715/0001-48 E-MAIL: recepcasocapomema@radiot.com.br  
ENDEREÇO: R. Padre Cirilo, nº 1523  
COMPLEMENTO: Apto 01 BAIRRO: Centro  
TELEFONE: (46) 3552-3839 CONTATO: Fabiano Carlo Contini  
CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM E FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE INÍCIO DE VEICULAÇÃO: 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41207- "SPOTS" DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO.	UN	4800	11,98	57.504,00
41208- "AVISOS" COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIOS COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	UN	5760	14,75	84.960,00
41209- INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO DE 10 MINUTOS, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.	UN	480	99,98	47.990,40
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 190.454,40</b>

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

14.850.715/0001-48  
ILHA BELA FM  
LTDA - ME  
RUA PADRE CIRILO, 1523  
APTO. 01 - CENTRO  
85760-000 - CAPANEMA - PR





008

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Pregão Presencial: 008

Capanema - PR, 19/02/2016.

Protocolo Número: 008

DE: Prefeita Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio À Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 08 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



000010

**Município de Capanema – PR**

Setor de Licitações

Pregão Presencial: 008

Capanema - PR, 19/02/2016.

Protocolo Número: 008


DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao ofício número **08** expedido por Vossa Excelência em 19/02/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Registro de Preços para futuras contratações constantes no ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	380	05.001. 04.122.0402.2-023	000
2016	390	05.001. 04.122.0402.2-023	510
2016	400	05.001. 04.122.0402.2-023	511

Respeitosamente,



Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1111020  
1111021  
*[Handwritten signature]*

---

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6.311, de 21 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, processada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço **UNITÁRIO**, do objeto descrito no item 2 deste edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

**1.2.** A licitação será subdividida em itens, conforme tabela constante no Projeto Básico.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**1.4.1.** O pregão será realizado dia 10/03/2016, com início às 09h00min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

**1.5.** Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Projeto Básico;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- **Anexo VII** – Minuta da ata de registro de preços;
- **Anexo VIII** – Proposta de preços;
- **Anexo IX** – Protocolo de comprovante de retirada do edital;

**1.6.** Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

*[Handwritten signature]*



000012

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### 2- OBJETO:

2.1- O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM OU FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes do Projeto Básico.

**2.2. A quantidade constante no projeto básico são previsões realizadas a partir das contratações que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a contratação total.**

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação **por ITEM**, bem como apresentar o **preço total dos serviços**.

### 3- PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1- A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4-DA DESPESA

4.1- A despesa com a contratação do objeto é estimada em R\$165.110,40 (cento e sessenta e cinco mil, cento e dez reais e quarenta centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	380	05.001. 04.122.0402.2-023	000
2016	390	05.001. 04.122.0402.2-023	510
2016	400	05.001. 04.122.0402.2-023	511

### 5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento



000013

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.6.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**5.7.** Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**6.1.** Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

**6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

**a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

**c)** Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

**d)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

**e)** Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais referentes a esta licitação.

**6.2.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.



000014

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**6.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**6.3.** Não poderão participar deste Pregão:

**6.3.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**6.3.1.1.** Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

**6.3.1.2.** A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

**6.3.1.3.** Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

**6.3.2.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**6.3.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

**6.3.4.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

**6.3.5.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**6.3.6.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

**6.3.7.** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

**6.3.8.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

**6.3.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.4.** O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

**6.5.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

**7.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

**7.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

**7.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



000015

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

### **8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11/11/018

**9.2.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**9.3.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**9.4.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**9.5.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**9.6.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**9.7.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

### 10. DA ABERTURA DA SESSÃO

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);  
b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

**b.1) A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.**

**10.2.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**10.3.** Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:





## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 008/2016  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 008/2016  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

**10.4.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**10.4.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 008/2016  
SESSÃO EM 10/03/2016, ÀS 09H00MIN.

**10.5.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**10.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

### 11. DA PROPOSTA DE PREÇO

**11.1.** A proposta de preços, emitida por computador, **somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII)**, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**11.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**11.1.2.** Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

18

**11.1.3.** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**11.2.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, manutenção dos veículos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**11.2.1.** Na composição dos preços unitários o licitante deverá considerar as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

**11.3.** As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**11.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**11.5.** Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**12.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**12.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**12.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**12.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## 13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

**13.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**13.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **por ITEM**.

**13.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**13.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11/10/19

**13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

**13.5.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**13.6.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**13.7.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**13.8.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**13.9.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**13.10.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**13.11.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

**13.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**13.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**13.14.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

**13.14.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.



000020

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**13.14.2.** O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

**13.14.3.** Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

**13.15.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**13.16.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 14- DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**14.1.** O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

**14.2.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**14.3.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.4.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

**14.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

**14.6.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**14.7.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**14.9.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

**14.10.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.11.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**14.12.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



000021

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));
- c) SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:



0000022

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**e.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**e.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**e.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**e.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;**

### 15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

**b)** Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

**c)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**d.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

**e)** Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### 15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA:

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

**b)** Certidão negativa de títulos de protesto emitida em da empresa **com validade de 30 dias**.



1111023

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### 15.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 15.4.5. RELATIVA À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) Contrato de concessão ou permissão celebrado com o Ministério das Comunicações;
- b) Aprovação dos locais de instalação e dos equipamentos de instalação; e
- c) Autorização do uso da radiofrequência associada ao serviço emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

### 15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (**com firma reconhecida**) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração (**com firma reconhecida**) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

**15.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**15.7.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**

**15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);**

**15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);**



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**15.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**15.12.** O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

### **16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**16.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**16.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**16.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**16.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**16.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**17.4.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.


**17.5.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**





000025  


## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

**19.2.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**19.3.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

**19.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**19.5.** Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

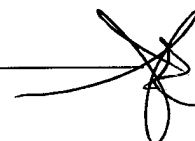
**19.6.** No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

**19.7.** Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### **20. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**20.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**





000026

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**21.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

**21.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### **22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**22.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, e, posteriormente pela emissão de nota de empenho de despesa, autorização de prestação de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº. 4.118/07.

**22.1.1.** As condições de execução dos serviços constam no Projeto Básico anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**22.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

**22.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**22.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**22.2.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

**22.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**22.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**22.5.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

**22.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



1111027

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

### 23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do Ata de Registro de Preços, os preços são fixos e irredutíveis.

### 24. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços imediatamente mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, após elaboração do material a ser divulgado pela Assessoria de Imprensa, por meio de requerimento;

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do tipo de matérias a serem divulgadas;
- b) Horário de divulgação das matérias;
- c) Quantidade das matérias a serem divulgadas por dia;
- d) CD-ROM ou Pen-Drive com arquivos digitais das matérias a serem divulgadas;
- e) Assinatura do Assessor de Imprensa do Município de Capanema – PR.

24.2.1. O requerimento, juntamente com os arquivos digitais, será entregue à CONTRATADA pelo Assessor de Imprensa, após a autorização do Departamento de Compras do Município.

24.3. A Radiofrequência da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, abranger todo o Município de Capanema – PR, tanto na área Rural como Urbana.

24.4. Os serviços deverão ser prestados em sede própria da CONTRATADA, sendo que esta deverá executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

24.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

**24.6. Todos os requerimentos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

**24.7. A empresa licitante deve negar prestar os serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.**

**24.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**24.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**24.9. A prestação de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**



000028

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### 25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no requerimento apresentado pela Assessoria de Imprensa;

25.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**25.1.1.2. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;**

25.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da divulgação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**25.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;**

**25.1.7. A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação.**

**25.1.8. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não está desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.**

### 26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

26.1.4 . Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



000029

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

27.1. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

### 28. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

**28.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de matérias divulgadas, separadamente pelo tipo de cada uma, bem como os requerimentos, conforme item 24.2 deste edital.**

28.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega da documentação mencionada acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

28.4. A CONTRATADA fica obrigada a prestar novamente os serviços, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

28.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 28.1 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exatidão do prazo.

28.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

### 29-DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR **de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo e da nota fiscal correta, nos termos do item 28 e ss. deste edital.**

**29.1.1. As notas fiscais dos serviços prestados de forma parcial ao solicitado no requerimento do subitem 24.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for prestado o restante.**

**29.2. O prazo para pagamento será de até 29 (vinte e nove) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados e da nota fiscal correta, conforme item 28 e ss. deste edital.**

**29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos**



000030

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.**

**29.4.** O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

**29.5.** Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.**

**29.6.A** Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

**29.7.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**29.8.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

**29.9.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**29.10.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**29.11.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

**a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.**

**b) Termo de recebimento definitivo do objeto.**

**29.12.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**29.13.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**29.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

**29.14.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**29.15.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

**29.15.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**



111021

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**29.15.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

**29.16.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**29.17.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**29.18.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**29.19.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

### **30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**30.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**30.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**30.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**I-Advertência por escrito;**

**II- Multas:**



000032

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

**b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

**c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

**d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

**III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

**IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.**

**30.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**

**b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**

**c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

**30.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**30.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**30.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**30.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**30.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





000033

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**30.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**30.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**30.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**31.1.** Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na conclusão do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



000034

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**p)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**q)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**r)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**s)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**31.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**32.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**32.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**33.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**33.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**33.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**33.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

**33.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**33.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**33.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**33.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **34. DA FISCALIZAÇÃO**



0000035

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**34.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**34.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços, veículos e da ata de registro de preços.

**34.3.** A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através de um representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**34.4.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.

**34.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**34.6. Compete especificamente à Fiscalização:**

**34.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis a prestação dos serviços;

**34.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

**34.6.3.** Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

**34.6.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**34.6.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**34.6.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**34.6.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos veículos que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e da programação dos serviços;

**34.6.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na prestação dos serviços em relação a terceiros;

**34.6.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**34.7.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;



1111036

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

**34.8.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**34.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**34.10.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**34.11.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica ou veículo proposto pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**34.12.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

**34.13.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos veículos, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

### 35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**35.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**35.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**35.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.



111:037

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**35.4.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**35.5.** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**35.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

**35.7.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min.

### 36. DO FORO

**36.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aprovo o PREGÃO PRESENCIAL.

Dê-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Município de Capanema, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Luciano Dorochowicz  
Pregoeiro



1111038

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)**

*(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)*

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2016**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_/\_\_\_**, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no Projeto Básico.

....., .... de ..... de \_\_\_\_.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



1111029

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. \_\_\_/\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

*(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).*

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Referência:**

Ao  
Município de Capanema - PR  
Pregão Presencial nº ...../2016

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.**





Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO  
TRABALHO(\*)**

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**Referência:**

Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº ..../2016**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

**(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)**

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 –  
HABILITAÇÃO.**



0011042

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

***(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA “CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).***

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

***(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.***



000043

# Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

## ANEXO VI

### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

...../2016

#### 2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

\_\_\_\_\_  
**Nome(s) do(s) Responsável(is)**

**Documento de Identidade**

**CPF**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**

**Qualificação**



1111:044

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

**NOTA(\*):** Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



Município de Capanema – PR  
Setor de Licitações

45

**ANEXO VII – (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. ...., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 008/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM OU FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA/ FABRICANT E</b>	<b>QUANTIDAD E</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO RS</b>	<b>PREÇ O TOTA L RS</b>



000046

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

--	--	--	--	--	--

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESTACÃO DOS SERVIÇOS**

3.1- O prazo de início dos serviços deverá ser IMEDIATO após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os serviços deverão ser prestados no Município de Capanema, no local e horário previamente informado, conforme requerimento elaborado pela Assessoria de Imprensa.

3.3- Os serviços deverão ser prestados conforme todas as condições estipuladas no edital e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços imediatamente mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, após elaboração do material a ser divulgado pela Assessoria de Imprensa, por meio de requerimento;

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do tipo de matérias a serem divulgadas;
- b) Horário de divulgação das matérias;
- c) Quantidade das matérias a serem divulgadas por dia;
- d) CD-ROM ou Pen-Drive com arquivos digitais das matérias a serem divulgadas;
- e) Assinatura do Assessor de Imprensa do Município de Capanema – PR.

4.2.1. O requerimento, juntamente com os arquivos digitais, será entregue à CONTRATADA pelo Assessor de Imprensa, após a autorização do Departamento de Compras do Município.

4.3. A Radiofrequência da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, abranger todo o Município de Capanema – PR, tanto na área Rural como Urbana.

4.4. Os serviços deverão ser prestados em sede própria da CONTRATADA, sendo que esta deverá executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando



1111111147

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

**4.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.**

**4.6. Todos os requerimentos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

**4.7. A CONTRATADA deve negar prestar os serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.**

**4.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a CONTRATADA.**

**4.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.9. A prestação de serviços pela CONTRATADA do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços e da nota fiscal correta, nos termos do item 29 e ss. do edital do certame.**

**5.1.1. As notas fiscais dos serviços prestados de forma parcial ao solicitado no requerimento do subitem 24.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for prestado o restante.**

**5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados e da nota fiscal correta, conforme item 29 e ss. do edital.**

**5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.**

**5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.**

**5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.**

**5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.**

**5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.**



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**5.8.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**5.9.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**5.10.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

**a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.**

**b) Termo de recebimento definitivo do objeto.**

**5.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**5.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**5.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

**5.13.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**5.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**

**5.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

**5.15.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





000000/49

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**5.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**5.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**5.18.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**5.19.** Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**5.19.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	380	05.001. 04.122.0402.2-023	000
2016	390	05.001. 04.122.0402.2-023	510
2016	400	05.001. 04.122.0402.2-023	511

### **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1-A** fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2-A** fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3-O** fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4-** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária os servidores



000050

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Mariluci Candioto Salvadori e Marcos Antonio de Lima, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a contratação do(s) objeto(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



000051

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.



000052

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**a)** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** Apresentar documentação falsa;

**c)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**d)** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**e)** Comportar-se de modo inidôneo;

**f)** Cometer fraude fiscal;

**g)** Fizer declaração falsa;

**h)** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



000053

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa, não justificada, na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição desta ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são



0000054

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



0000055

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 008/2016, o seu respectivo projeto básico, e a proposta da empresa.

**16.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 008/2016**.

**16.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema - PR, ..... de ..... de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
**Prefeita Municipal**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXLtda  
Detentora da Ata  
**Representante Legal**

Testemunhas:

Pregão 8/2016

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	"SPOTS" DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO	4.800,00	UN	10,00			0,00
002	"AVISOS" COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIES COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	5.760,00	UN	12,00			0,00
003	INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO DE 10 MINUTOS, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	480,00	UN	99,98			0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00
TOTAL DA PROPOSTA :							0,00

CNPJ: . . . / -








000.57

## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

### **PARECER JURÍDICO Nº 35/2016** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

#### **INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**EMENTA:** PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATAÇÃO RÁDIO AM OU FM. DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. JUSTIFICATIVA E QUANTIDADE ADEQUADA. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL.

#### **1. CONSULTA:**

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.311/2015, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços para contratação de Rádio AM ou FM, com veiculação municipal (Toda área urbana e rural do Município de Capanema/Pr), para divulgação de conteúdos institucionais de veiculação de programação de interesse da comunidade, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.311/2015 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03-05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06-08;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 09;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 10;
- VII) Minuta do edital – fls. 11-37;
- VIII) Anexo 01 – fl. 38; Anexo 02 – fl. 39; Anexo 03 – fl. 40; Anexo 04 – fl. 41; Anexo 05 – fl. 42; Anexo 06 – fls. 43-44; Anexo 07 (minuta da ata de registro de preços) – fls. 45-55.

É o relatório.



000.58

## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

### 2. PARECER:

**Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.**

#### 2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços



000,59

## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.*

**(Acórdão n° 313/2004 – Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão n° 2.471/2008 – Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como serviço comum.

### **2.2. Do sistema de registro de preços**



000.60

## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

---

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

### **2.3. Do Projeto Básico**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.



## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

---

**Seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a prestar os serviços licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.**

### **2.4. Da minuta da Ata de Registro de Preços**

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

### **2.5. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

Analisando a minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.



000062

## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

---

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 25 de fevereiro de 2016.

*Romanti Ezer Barbosa*  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS

Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de novembro de 2015.

Luciano Dorochowicz  
Pregoeiro



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS PAIF, SCFV, ACESSUAS, ACEPETI, BPC NA ESCOLA, IGD - SUAS E IGD - BOLSA FAMÍLIA, EXECUTADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Permanecem inalterados os preços homologados em 25 de novembro de 2015.

Luciano Dorochowicz  
Pregoeiro



## Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.326, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Termo de Homologação Pregão 001/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **ainda em seu artigo 43.**

## RESOLVE:

Art.1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 001/2016, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR

Art.2º Em cumprimento ao disposto no art 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço Por item.

Fornecedor	Itens
ALINI MARTINI - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 46,

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão nº 001/2016, é de R\$ 194.955,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, nos dias de fevereiro de 2016

Lindamir Maria de Lara Decardim  
Prefeita Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2016

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$241.387,40 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 09 de março de 2016

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Capanema-PR, 26 de fevereiro de 2016

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DE REJEITOS DE RECICLAGEM ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais).

Abertura das propostas: 10:30 horas do dia 10 de março de 2016

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Capanema-PR, 26 de fevereiro de 2016

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2016

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor R\$ 358.127,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e sete reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 09 de março de 2016

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Capanema-PR, 26 de fevereiro de 2016.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2016

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUIDO DE FREIO, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$147.433,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais).

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 10 de março de 2016

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Capanema-PR, 26 de fevereiro de 2016.

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2016

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM OU FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$165.110,40 (cento e sessenta e cinco mil, cento e dez reais e quarenta centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 10 de março de 2016

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Capanema-PR, 26 de fevereiro de 2016

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS.

Valor: R\$22.952,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 11 de março de 2016

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

Capanema-PR, 26 de fevereiro de 2016

Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

Atos Oficiais

Prefeitura Municipal de Vitorino

Decreto N° 3656/2016
Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

Art. 1º - Fica nomeada, a servidora Maria Vanessa Votri, portadora da RG 7.649.476-2 SSP/PR e do CPF 034.508.579-59 para o cargo de Secretário Municipal do Bem-Estar Social a partir de 18 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos em 18 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2016.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará em sua sede, sito a Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 11/03/2016, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇOS POR ITEM sob n° 072016 - partes Prefeitura Municipal de Vitorino e empresa ELETRONACOMUNICAÇÃO, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS EDUCACIONAIS REALIZADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

O Edital poderá ser obtido junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 24/02/2016, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (41) 3227-1222, pelos e-mails licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.VITORINO.PR.GOV.BR.

Vitorino, 24/02/2016

Provedor Oficial do Município

DECRETO 3.654/2016

Sumula - Permite o uso de bem público, na forma em que especifica, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (LOM, art. 89-A, I, \*) e CONSIDERANDO o interesse público em ampliar o sistema de distribuição de água para toda a municipalidade, inclusive como estratégia preventiva em favor da proteção e preservação da saúde dos cidadãos do Município.

Art. 1º - Fica permitida, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), o uso privativo do imóvel municipal registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis sob matrícula 14.444, com os limites e confrontações ali especificados.

Parágrafo único. O uso será destinado à implementação do sistema de abastecimento de água no loteamento Aracuanã Park, ficando a permissionária desde logo autorizada a adentrar no imóvel para dar início às diligências de implantação do reservatório de água com 100m³ (cem metros cúbicos) de capacidade, observada a necessidade de obtenção de licenças e autorizações exigidas pelos órgãos fiscais e ambientais competentes.

Art. 2º - O uso dar-se-á de forma gratuita e por prazo indeterminado.

Art. 3º - Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparo das obras e serviços decorrentes da implementação do sistema de abastecimento de água correrá à conta de responsabilidade da permissionária.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da permissionária o dever de indenizar os danos eventualmente causados por ela em razão da implementação do sistema de abastecimento sobre o imóvel cujo uso esse decreto permite.

Art. 4º - Correrá também à conta da permissionária as despesas com pagamento dos tributos eventualmente incidentes sobre a atividade a ser por ela desenvolvida.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2016.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

Extrato da ata de registro de preços nº 202016, pregão presencial registro de preços nº 072016 - Por ITEM - partes Prefeitura Municipal de Vitorino e empresa FRANKLI AURO ANSOLIM - ME, CNPJ nº 04244831000180 - objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME LEI MUNICIPAL 1285/2013 ( BENEFÍCIOS EVENTUAIS AUXÍLIO FUNERAL ), de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº 072016. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro de preços nº 202016 - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, assinaturas JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal de Vitorino - FRANKLI AURO ANSOLIM - ME - FRANKLI AURO ANSOLIM

Extrato da ata de registro de preços nº 212016, pregão presencial registro de preços nº 032016 - Por ITEM - partes Prefeitura Municipal de Vitorino e empresa NITROTEC COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - ME, CNPJ nº 09492811000121 - objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO PARA ABASTECER BÓTIQES DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº 032016. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro de preços nº 212016 - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, assinaturas JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal de Vitorino - NITROTEC COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - ME - SANDRO HENRIQUE BORELLA

Extrato da ata de registro de preços nº 222016, pregão presencial registro de preços nº 042016 - Por ITEM - partes Prefeitura Municipal de Vitorino e empresa MERCADO REAL VITORINO LTDA-ME, CNPJ nº 07318074000189 - objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS CONFORME LEI MUNICIPAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS SOB Nº 1285/2013, PARA O ANO DE 2016, de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº 042016. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro de preços nº 222016 - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, assinaturas JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal de Vitorino - MERCADO REAL VITORINO LTDA-ME - MAURO ANTONIO

Extrato da ata de registro de preços nº 232016, pregão presencial registro de preços nº 052016 - Por ITEM - partes Prefeitura Municipal de Vitorino e empresa MERCADO REAL VITORINO LTDA-ME, CNPJ nº 07318074000189 - objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2016, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº 052016. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro de preços nº 232016 - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, assinaturas JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal de Vitorino - MERCADO REAL VITORINO LTDA-ME - MAURO ANTONIO

Extrato da ata de registro de preços nº 242016, pregão presencial registro de preços nº 052016 - Por ITEM - partes Prefeitura Municipal de Vitorino e empresa CLEBER TADEU BRIDI - ME, CNPJ nº 1586435000173 - objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2016, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº 052016. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro de preços nº 242016 - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, assinaturas JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal de Vitorino - CLEBER TADEU BRIDI - ME - CLEBER TADEU BRIDI

Extrato da ata de registro de preços nº 252016, pregão presencial registro de preços nº 052016 - Por ITEM - partes Prefeitura Municipal de Vitorino e empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD. CNPJ nº 06919166000194 - objetos QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2016, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº 052016. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro de preços nº 252016 - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, assinaturas JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal de Vitorino - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD.A - RENATA RAQUEL AHF

Extrato da ata de registro de preços nº 272016, pregão presencial registro de preços nº 072016 - Por ITEM - partes Prefeitura Municipal de Vitorino e empresa VÁRIEDES CHAPLYN LTDA-ME, CNPJ nº 02789016000150 - objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº 072016. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro de preços nº 272016 - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, assinaturas JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal de Vitorino - VÁRIEDES CHAPLYN LTDA-ME - JOSÉ CARLOS ALVES

Extrato da ata de registro de preços nº 282016, pregão presencial registro de preços nº 072016 - Por ITEM - partes Prefeitura Municipal de Vitorino e empresa BELINKI & SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 08831603000147 - objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº 072016. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro de preços nº 282016 - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, assinaturas JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal de Vitorino - VÁRIEDES CHAPLYN LTDA-ME - PAULO RODRIGO DE SOUZA

Extrato da ata de registro de preços nº 282016, pregão presencial registro de preços nº 072016 - Por ITEM - partes Prefeitura Municipal de Vitorino e empresa ELETRONACOMUNICAÇÃO ASSTEC LTDA - ME, CNPJ nº 0299556000115 - objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº 072016. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro de preços nº 282016 - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, assinaturas JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal de Vitorino - ELETRONACOMUNICAÇÃO ASSTEC LTDA - ME-ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSCA

DECRETO Nº 3657/2016

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

Art. 1º - Fica nomeado, Marcio Romo Copetti, portador da RG nº 497 1348-7 SSP/PR e do CPF 855.234.299-53, para o cargo de Gerente de Serviços em Saúde Fora do Domicílio em 10 de fevereiro de 2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos em 10 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2016.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL VÁLIDO PARA EXERCÍCIO 2016

Pelo presente edital, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE DOIS VIZINHOS E ZÉLIO, por sua presidente final assinada, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 605 da CLT e em conformidade com as Leis do Trabalho NOTIFICA a todos os empregadores integrantes da categoria econômica Indústrias de Alimentação do 1º Grupo a que se refere o Art. 577 da CLT, da OBRIGATORIEDADE DO desconto e repasse da Contribuição Sindical do ano/exercício 2016 no mês de março, de acordo com o que prescreve o art. 579 e 582 da CLT, de todos os seus empregados que integram as categorias profissionais do Grupo de Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e recolha até a data limite 30/03/2016, preferencialmente nas CASAS LOTÉRICAS ou Agência Bancária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Ficam desde já, identificados todos os empregadores dos municípios de Dois Vizinhos, Pató Branco, Palmas, Manipóis, São João, São Jorge D'Oeste, Honório Serpa, Saudades do Iguazu, Sulina, Mangelina, Ilapera, D'Oeste, Verê, Boa Esperança do Iguazu, Cruzador do Iguazu, Guevelândia, Coronel Vivida, Bom Sucesso do Sul, Chionombê, Centro e Vitorino do desconto e repasse da Contribuição Sindical Urbana- GRCSU.

O Sindicato já está providenciando a confecção dos respectivos boletins bancários para o recolhimento e em seguida serão encaminhados para o endereço eletrônico http://www.sindicatodosvizinhos.com.br/ para que os assinantes de contabilidade, departamento pessoal e recursos humanos das Indústrias de Alimentação pertencentes ao 1º grupo efetuem os pagamentos. Será enviado eletronicamente fotocópia do edital para os endereços de assinantes de contabilidade, departamento pessoal e recursos humanos cadastrados no Sindicato.

No caso de não recolhimento até o final do mês de abril/2016, devem entrar em contato e solicitar a emissão do Sindicato dos Trabalhadores, ora notificado, pelo correio eletrônico: sindicatodosvizinhos.com.br com o endereço de e-mail: contato@vizinhos.com.br, de acordo com o inciso I do art. 605 da CLT e em conformidade com as Leis do Trabalho (Inc446), 3536-1672 de sexta-feira nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 18:00.

Dois Vizinhos, 15 de fevereiro de 2016.

Martene Martins Moreira - Presidente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012016, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 012016 - Por ITEM - partes Prefeitura Municipal de Capanema e empresa MANTENIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº 012016. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro de preços nº 012016 - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, assinaturas JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal de Capanema - MANTENIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022016, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 022016 - Por ITEM - partes Prefeitura Municipal de Capanema e empresa MERCADO REAL VITORINO LTDA-ME, CNPJ nº 07318074000189 - objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2016, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº 022016. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro de preços nº 022016 - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, assinaturas JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal de Capanema - MERCADO REAL VITORINO LTDA-ME - MAURO ANTONIO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032016, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 032016 - Por ITEM - partes Prefeitura Municipal de Capanema e empresa CLEBER TADEU BRIDI - ME, CNPJ nº 1586435000173 - objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2016, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº 032016. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro de preços nº 032016 - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, assinaturas JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal de Capanema - CLEBER TADEU BRIDI - ME - CLEBER TADEU BRIDI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042016, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 042016 - Por ITEM - partes Prefeitura Municipal de Capanema e empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD. CNPJ nº 06919166000194 - objetos QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2016, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº 042016. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro de preços nº 042016 - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, assinaturas JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal de Capanema - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD.A - RENATA RAQUEL AHF

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052016, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 052016 - Por ITEM - partes Prefeitura Municipal de Capanema e empresa VÁRIEDES CHAPLYN LTDA-ME, CNPJ nº 02789016000150 - objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº 052016. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro de preços nº 052016 - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, assinaturas JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal de Capanema - VÁRIEDES CHAPLYN LTDA-ME - JOSÉ CARLOS ALVES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062016, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 062016 - Por ITEM - partes Prefeitura Municipal de Capanema e empresa BELINKI & SOUZA LTDA-ME, CNPJ nº 08831603000147 - objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº 062016. Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro de preços nº 062016 - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, assinaturas JUAREZ VOTRI Prefeito Municipal de Capanema - BELINKI & SOUZA LTDA-ME - PAULO RODRIGO DE SOUZA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2016.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. PREÇOS POR ITEM sob n° 006/2016 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$241.387,40 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 09 de março de 2016.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pângot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 26 de fevereiro de 2016.
Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2016.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAÇÃO, VILCANTAGEM, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$ 358.127,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e sete reais)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 09 de março de 2016.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pângot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 26 de fevereiro de 2016.
Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2016.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM OU FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE. PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$165.110,40 (cento e sessenta e cinco mil, cento e dez reais e quarenta centavos).
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 10 de março de 2016.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pângot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 26 de fevereiro de 2016.
Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2016.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DE REJEITOS DE RECICLAGEM ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais)
Abertura das propostas: 10:30 horas do dia 10 de março de 2016.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pângot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 26 de fevereiro de 2016.
Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2016.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUIDO DE FREIO. PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$147.433,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais).
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 11 de março de 2016.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pângot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 26 de fevereiro de 2016.
Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2016.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS.
Valor: R\$22.952,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais).
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 11 de março de 2016.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Pângot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 26 de fevereiro de 2016.
Luciano Dorochowicz - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, as 14:00 horas do dia 09 de março de 2016, em dependências da Prefeitura Municipal, sito a Rua R Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de empresa especializada para reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
A Pasta Técnica, com o teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 25 de fevereiro de 2016, no horário comercial.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado.
Salto do Lontra, 25 de fevereiro de 2016.
Valdeir Baldassar
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2016
(Lei nº 8.666/93, art. 21)
Modalidade de Licitação: Concorrência
Síntese do objeto: LICITAÇÃO DE EMPRESAS OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL, COMERCIAL OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BEM: Um barracão Industrial pré-moldado em concreto com área de 670 m² (seiscentos e setenta mil e setenta e sete metros quadrados), com paredes e banheiros (masculino e feminino) e piso usinado, aberturas, cobertura com mania termica, devidamente equipados com energia elétrica e instalação de água, edificado sobre os Lotes 40-C e parte do Lote 41-B, com área de 1.853,23 m², localizado nas margens da Rodovia PR 281, no Parque Industrial II.
Sessão de entrega de envelopes: 31/03/2016 até às 08h30min.
Sessão de Julgamento: 31/03/2016 às 08h30min.
O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito a Avenida Iguazu, 281 - Centro - no horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço de licitações ou pelo site www.pmsjorge.pr.gov.br
SÃO JORGE D'OESTE, 25/02/2016
GILMAR PINHO - PREFEITO





000065

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS


### PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 01/03/2016      Edital nº: 08      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

RADIO CAPANEMA LTDA - ME  
75.978.973/0001-07  
AV BRASIL, S/N CX. POSTAL 12 - CEP:  
85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:  
Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 08), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

00066

ANEXO I  
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO(\*)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **RADIO CAPANEMA LTDA** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 08/2016**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM OU FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante no Projeto Básico.

Planalto/PR 10 de Março de 2016.

Tabellionato de Notas  
Capanema - PR



Nome: **MOISES CRUZ**

RG: 7R/430.634 CPF: 055.257.999-87

Cargo: **ADMINISTRADOR**

**75.978.973/0001-07**

**RÁDIO CAPANEMA LTDA.**

Av. Brasil, s/n - Centro  
85760-000 - Capanema - Paraná

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
(46) 3552-3710

Selo Digital N.º XMY6 qL7XkMM9rk; Controle: LApJY ET9S  
Consulte esse selo em <http://www.rapn.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MOISES CRUZ do qual dou fé.

TABELLONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR  
Rafael Miguel Perzini  
Selo de Verificação  
Rua Alagoas, 1332  
Centro  
85760-000 - CAPANEMA - PR

Capanema-PR, 10 de Março de 2016, às 08:34:09 horas.  
Em Teste de Veridade.  
Lorena de Camargo Perzini Descrevente

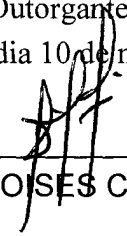


00067

ANEXO II  
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **RADIO CAPANEMA LTDA** com sede **AV. BRASIL, 502, 2 ANDAR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **75.978.973/0001-07** e Inscrição Estadual sob n.º **90610001930-39**, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr. **MOISES CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **7R/430.634** e CPF n.º **055.257.999-87**, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **ATALIBA BACH**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **708.773-0** e CPF n.º **014.452.869-04**, a quem confere amplos poderes para representar a **RADIO CAPANEMA LTDA** perante **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA** no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 10 de março.

  
\_\_\_\_\_  
MOISES CRUZ

Tabionato de Notas  
Capanema - PR

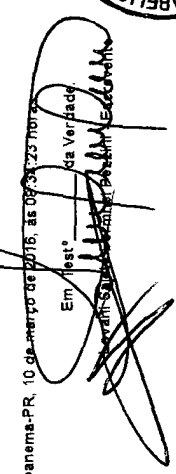
75.978.973/0001-07

RADIO CAPANEMA LTDA.

Av. Brasil, s/n - Centro  
85760-000 - Capanema - Paraná

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital nº 7XMY6.gLJzk-8K6K. Controle: LZNJY-ET9S  
Consulte esse selo em <http://www.tribepb.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MOISES CRUZ, do que dou  
Capanema-PR, 10 de março de 2016, às 09:42:23 horas.

Em Teste: Ata Verificada.  


**TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR**  
Adelar Miguel Fezzini  
Agente Delegado Designado  
Rua Alagoas, 1332  
Centro  
Capanema - PR - CEP 85.760-000

1/86 Ataliba





MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANA

0068

- CONTRATO SOCIAL -

OCTAVIO ROTILLI, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de Julho de 1928, natural de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, filho de Pasqual Rotilli e de dona Josepha Rotilli, de profissão Radialista, e FRANCISCO NORBERTO BOHNER, brasileiro, casado, nascido em 9 de Dezembro de 1919, natural de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, filho de João Bohner e de dona Genoveva Bender Bohner, de profissão comercio, ambos residentes e domiciliados na cidade de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, pelo presente instrumento particular, contratam entre si, a constituição de uma Sociedade Comercial, por quotas de responsabilidade limitada, com se de na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, que se regerá pelas cláusulas e condições a baixo indicadas e, nos casos omissos pelas disposições constantes do Decreto nr. 3.708, de 10 de Janeiro de 1919:-

DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE - Os objetivos da Sociedade são a exploração de Radio Difusão, Rádio Emissoras, Rádios material elétrico, oficina de consertos e o que mais convier concernente ao ramo.

DA FIRMA, SEDE E PRAZO - A Sociedade será representada pela denominação de "RADIO COLMEIA LIMITADA", que poderá ser usada por ambos os sócios, para fins exclusivos da sociedade. A sede da Sociedade será Pato Branco, Estado do Paraná e sua duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL - O capital social será de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), divididos em quotas de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma. O sócio Octavio Rotilli subscreve e realiza nesta data 20 (vinte) quotas, em dinheiro. O sócio Francisco Norberto Bohner subscreve e realiza nesta data 10 (dez) quotas, em dinheiro.

A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social, que é de Cr\$300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

DAS RETIRADAS - Para as suas despesas particulares e pro labore os sócios retirarão as importancias que entre si estipularem, agendando as limitações do Imposto de Renda.

DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será feita por ambos os sócios, cabendo-lhes igualdade nos direitos administrativos. O sócio Octavio Rotilli ocupará o cargo de Diretor Gerente e o sócio Francisco Norberto Bohner o cargo de Diretor Comercial.

DA ESCRITURAÇÃO E BALANÇOS - O movimento da Sociedade será a escriturado pelo método de partidas dobradas, em escrita mecanizada. O Balanço Geral será levantado anualmente em 31 de Dezembro, o qual será assinado por ambos os sócios.

DOS LUCROS E PERDAS - Os lucros ou prejuizos verificados em Balanços, serão divididos na proporção dos respectivos capitais. Os prejuizos eventuais serão cobertos com os lucros futuros, desde que os prejuizos não atinjam a um terço do capital. Neste caso a Sociedade será dissolvida na forma da Lei, ou os sócios cobrirão os prejuizos em partes iguais.

DA CAUSA MORTIS - Em caso de morte de um dos sócios, os herdeiros resolvendo retirar-se da firma, serão reembolsados, pelo valor de seus haveres em 12 (doze) prestações, de igual valor, sem juros, em doze mensais, consecutivas. O levantamento geral deve ter inicio dentro de 8 (oito) dias, a contar da data do falecimento, sendo que para isso os herdeiros nomearão um representante legal. Querendo os herdeiros continuar na sociedade, nomearão um representante, que tomará parte ativa na sociedade.

DAS DÍVIDAS SOCIAIS - Em caso de surgirem divergencias entre os sócios, estes procurarão resolvê-las, si possível, amigavelmente, nomeando para isso, cada um dos sócios, um árbitro dentro de 4 (quatro) dias, a contar da data em que se deu a divergência. Si os arbitros não chegarem a um acôrdo, estes nomearão um terceiro-arbitro, com plenos poderes para desempatar a questão. Os arbitros devem apresentar a conclusão a que chegaram, dentro de 8 (oito) dias a contar da data em que foram nomeados. Tudo mais será resolvido e observado de acôrdo com a legislação em vigor.

*[Handwritten signatures and initials]*

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO



00069

Contrato Social Octavio Rotilli e Francisco Norberto Bohner.

**DA CESSÃO DE QUOTAS** - Fica expressamente proibida a cessão ou transpasse de quotas de qualquer sócio a estranhos, sem o consentimento do outro sócio. Toda vez que um sócio quiser passar as suas quotas, fica preferido o outro sócio, que efetuará o pagamento em 12 (doze) prestações mensais, consecutivas, de igual valor. Em caso de existência de bens imóveis, os mesmos em caso de retirada de um sócio, não poderão sofrer uma avaliação que supere a mais de 20% (vinte por cento) o valor aquisitivo.

**DAS CONTAS PARTICULARES** - Sobre os saldos em contas particulares serão calculados juros à razão de 9% (nove por cento) ao ano, que serão levados a crédito ou débito da mesma conta, conforme o caso. Os lucros ou prejuízos serão escriturados em conta particular de cada sócio, ficando facultado a cada sócio retirar os lucros acusados, desde que a situação da firma o permita e com o consentimento do outro sócio.

**FORUM** - Em caso de dúvidas que não poderão ser resolvidas de acordo com o que determina a cláusula anteriormente citada, do presente contrato, fica designado o fórum de Pato Branco.

**RADIO EMISSORAS** - É objetivo primordial da sociedade colocar radios emisoras nas localidades de Pato Branco, Marrecas, Toledo e onde mais convier à sociedade.

**DISPOSIÇÕES FINAIS** - As disposições do presente contrato, para todos os efeitos de direito, tem início tão logo esteja devidamente legalizada a concessão para as Radio Emissoras e passado a visto pela Prefeitura de Pato Branco sobre o prédio destinado à atividade da Sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores. Pagam o selo regulamentar e fazem as devidas averbações, para que se produzam todos os efeitos legais e de direito.

CURITIBA, PARANÁ, 4 de Julho de 1953.

*Octavio Rotilli*  
Octavio Rotilli

*Francisco Norberto Bohner*  
Francisco Norberto Bohner

Testemunhas:-

*Waldemar Söndeloh*

*Gutenberg Juty*

*Recebido em número de 10388*  
*de Julho de 1953*  
*EM TESTEMUNHA*  
*Waldemar Söndeloh*  
*Gutenberg Juty*



Deve pagar R\$ 1.800,00  
Número de vales nº 10388  
Recebi R\$ 1.800,00  
Calatuck 150 de Curitiba  
Em 19 de Julho de 1953

*Handwritten signature and initials*



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



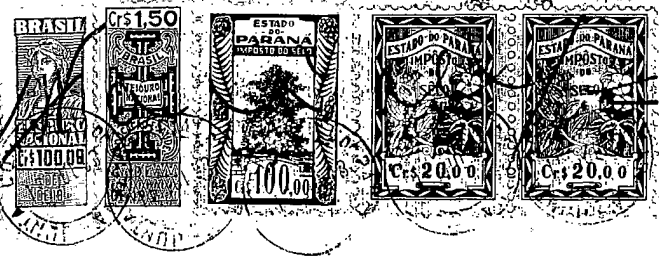
10070



Octavio Rottilli - bras  
Cart. Ed. pag. n. 186371  
Posto Alegre, 13-2-51  
Francisco Volcuto Bohner -  
bras - Publ. Form. Cul. Paraná  
n. 360738 - Três Passos, 13-6-52

*Isf*

Arquivado sob n. 16 por despacho  
da Junta em sessão de 16 de  
de 1952 tendo pago de selo federal  
1,80/50 proporcional ao valor  
do documento e mais 10,150  
de arquivamento e estadual de 450,00  
e mais 14,000 de arquivamento.  
Secretaria da Junta Comercial do Pa-  
raná, 16 de Julho de 1952  
Diretor-Secretario



*Handwritten signatures and initials*



1541473





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

100072

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> RADIO CAPANEMA LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0164625-4	<b>CNPJ</b> 75.978.973/0001-07	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 09/07/1965	<b>Data de Início de Atividade</b> 09/07/1965
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AV BRASIL, S/Nº, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
<b>Atividade(s) Econômica(s)</b> 5920-1/00 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA 6010-1/00 ATIVIDADES DE RÁDIO			
<b>Capital: R\$</b> 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>  Microempresa	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 0,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
MOISES CRUZ 055.257.999-87	0,00	SOCIO	Administrador
XXXXXXXXXX			
JOSE DJALMA FERREIRA DE MATTOS 004.762.509-00	0,00	SOCIO	Administrador
XXXXXXXXXX			
MANOEL BENSOUAN 004.777.299-91	0,00	SOCIO	
XXXXXXXXXX			
<b>Último Arquivamento</b> Data: 06/09/2001      Número: 20012248800		<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
Ato: COMUNICACAO DE FUNCIONAMENTO		<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			

CAPANEMA - PR, 03 de março de 2016

16/176048-1



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Carla E.F. Lucatelli*

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-4 / PR

*[Handwritten signatures and initials]*



## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.978.973/0001-07 Fornecedor: RADIO CAPANEMA LTDA - ME

E-mail: radio@radiocapanema.com.br

Endereço: AV BRASIL S/N CX. POSTAL 12 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador: 46-3555-1778

Representante: ATALIBA BACH

CPF: 014.452.869-04

RG: 708.773-0

Endereço representante: RUA RIO DE JANEIRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 36886-5

Data de abertura: 05/10/2015

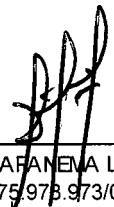
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	"SPOTS" DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO	4.800,00	UN	10,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	10,00	48.000,00
002	"AVISOS" COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIOS COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	5.760,00	UN	12,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	12,00	69.120,00
003	INFORMATIVO MUNICIPAL DIÁRIO DE 10 MINUTOS, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	480,00	UN	99,98		0,00	0,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	117.120,00
						TOTAL DA PROPOSTA :	117.120,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia


  
RADIO CAPANEMA LTDA - ME  
CNPJ: 75.978.973/0001-07

75.978.973/0001-07

RADIO CAPANEMA LTDA.

Av. Brasil, s/n - Centro  
85760-000 - Capanema - Paraná

  
75978973

58398

00074

RÁDIO CAPANEMA LTDA.

CGO DO MF 75 978 973/0001-07

05 NOV 1982

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

WALTER ZIMMERMANN, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Rua Aimorés, s/nº, portador da Cédula de Identidade Civil R.G.nº 551 601-PR; JOSÉ DJALMA FERREIRA DE MATOS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tambois, s/nº, portador da Cédula de Identidade Civil R.G.nº 184 445-PR; e MANOEL BEI-SOUSAN, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Edmundo de Barros nº 1259, portador da Cédula de Identidade Civil R.G.nº 1.203.000PR, sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de "RÁDIO CAPANEMA LTDA.", nesta cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Av. Independência, s/nº, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 71.606 por despacho em sessão de 09 de julho de 1965, primeira alteração arquivada sob nº 165 903 por despacho em sessão de 31.03.75 e segunda alteração arquivada sob nº 201 064 por despacho em sessão de 21.03.77, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar o seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio WALTER ZIMMERMANN, que possuía na sociedade 82.000(oitenta e duas mil) quotas de Cr\$ 1,00(hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 82.000,00(oitenta e dois mil cruzeiros) cede e transfere 82.000(oitenta e duas mil) quotas, pelo valor nominal de Cr\$82.000,00(oitenta e dois mil cruzeiros) à MOISÉS CRUZ, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Av. Brasil, s/nº, portador da Cédula de Identidade Civil R.G.nº 71430634-30; o qual ingressa na sociedade pelo presente ato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio WALTER ZIMMERMANN, dá ao sócio ingressante, MOISÉS CRUZ, plena, geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer à situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma, subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CGC DO MF 75 978 973/0001-07  
 TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração o Capital Social no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-Cr\$
1. JOSÉ DJALMA FERREIRA DE MATTOS	109.000	109.000,00
2. MOISÉS CRUZ	82.000	82.000,00
3. MANOEL BENSOUSSAN	9.000	9.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede da sociedade na Av. Independência, s/nº, fica transferida à Av. Brasil, s/nº, nesta cidade de Capanema, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: Fica investido na função de Diretor administrativo, o sócio JOSÉ DJALMA FERREIRA DE MATTOS e na função de gerente da sociedade o sócio MOISÉS CRUZ, ambos dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema-Pr., 16 de março de 1981.

*José Djalma Ferreira de Mattos*  
 JOSÉ DJALMA FERREIRA DE MATTOS.

*Manoel Bensoussan*  
 MANOEL BENSOUSSAN

*Moisés Cruz*  
 MOISÉS CRUZ

*Helter Zimmermann*  
 HELTER ZIMMERMANN

TESTEMUNHAS:

1. *Maria Voronovitz*  
 Maria Voronovitz

2. *Luiz Carlos Voronovitz*  
 Luiz Carlos Voronovitz

USO DA FOLHA: "RÁDIO CAPANEMA LTDA."

*José Djalma Ferreira de Mattos*  
 JOSÉ DJALMA FERREIRA DE MATTOS.

*Moisés Cruz*  
 MOISÉS CRUZ

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

00076

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA COLETA DE PEDIDOS DE MIGRAÇÃO DE OM PARA FM	
PR_134	
ENTIDADE RÁDIO CAPANEMA	
LOCALIDADE CAPANEMA / PR.	
DATA 26/03/2014	HORA 14:54

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 26/03/2014

*[Handwritten signatures and marks]*

~~10/03/16~~  
Prefeitura Municipal de Caparimã  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Caparimã,

Cpl. 056 257 399 87

07/12/14  
Prefeitura Municipal de Caparimã  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Caparimã,

18 de maio de 2014

(2)  
Handwritten marks and scribbles.

Handwritten marks and scribbles.

Handwritten text, possibly a list or notes, mostly illegible due to blurriness.

Handwritten text at the bottom of the page.

Endereço: Rua ... nº ...  
Caparimã, ...

Handwritten marks and scribbles.

Handwritten text at the very bottom.

# RÁDIO CAPANEMA LTDA.

ZYJ 275 - 1560 khz Onda Média

Fones: (46) 3552-1584 - 3552-1336 - 3552-1097

Av. Brasil, 502 - Cx. Postal, 12 - 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ  
e-mail: radiocapanema@radiocapanema.brdata.com.br

~~00078~~

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações



A Rádio Capanema Ltda CNPJ nº 75.978.973/0001-07 tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a Vossa Excelência a RENOVAÇÃO por novo período da CONCESSÃO cujo prazo de outorga já foi renovado pela do Decreto Legislativo nº 56 de 28/02/2008, no DOU 29/02/2008 para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, na cidade de Capanema - Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 07/03/14

Capanema 18 de março de 2014

RÁDIO CAPANEMA LTDA

Moisés Cruz

Gerente

Cpf. 055.257.999-87

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 10/03/14

## SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Adelar Miguel Pezzini

Rua Alagoas nº 332, Capanema - PR - CEP 85760-000 capadriopezzini@hotmail.com (46) 3552-3710

Selo Digital Nº 00Xpe 9DU4mz03K. Controle: LMBJY ETCS

Consulte esse selo em <http://www.rnp.gov.br>

Ratificação por veracidade a assinatura indicada de MOISES CRUZ da qual dou FA  
Custas R\$6,00 (VRC 4,80) e Selo R\$0,62 Capanema-PR 20 de março de 2014 as  
15 h 15 min

em Teste de Verdade

Lucas Miguel Pezzini - Substituto

Adelar Miguel Pezzini  
Agente Notarial

58392 0079

RÁDIO CAPANEMA LTDA.

CGC DO MF 75 978 973/0001-07

05 NOV 1977

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

WALTER ZIMERMANN, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Rua Aimorés, s/nº, portador da Cédula de Identidade Civil R.G.nº 551 601-PR; JOSÉ DJALMA MEHREIRA DE MATTOS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tambois, s/nº, portador da Cédula de Identidade Civil R.G.nº 184 445-PR; e MANOEL BENSUSAN, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Edmundo de Barros nº 1259, portador da Cédula de Identidade Civil R.G.nº 1.203.000PR, sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de "RÁDIO CAPANEMA LTDA.", nesta cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Av. Independência, s/nº, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 71.606 por despacho em sessão de 09 de julho de 1965, primeira alteração arquivada sob nº 165 903 por despacho em sessão de 31.03.75 e segunda alteração arquivada sob nº 201 064 por despacho em sessão de 21.03.77, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar o seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio WALTER ZIMERMANN, que possuía na sociedade 82.000(oitenta e duas mil) quotas de Cr\$ 1,00(hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 82.000,00(oitenta e dois mil cruzeiros) cede e transfere 82.000(oitenta e duas mil) quotas, pelo valor nominal de Cr\$82.000,00(oitenta e dois mil cruzeiros) à MOISÉS CRUZ, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Av. Brasil, s/nº, portador da Cédula de Identidade Civil R.G.nº 7R430634-JC; o qual ingressa na sociedade pelo presente ato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio WALTER ZIMERMANN, dá ao sócio ingressante, MOISÉS CRUZ, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma, subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.







MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

081

CONTRATO SOCIAL

OCTAVIO ROTILLI, brasileiro, solteiro, nascido em 12 de Julho de 1928, natural de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, filho de Pasqual Rotilli e de dona Josepha Rotilli, de profissão Radialista, e FRANCISCO NORBERTO BOHNER, brasileiro, casado, nascido em 9 de Dezembro de 1919, natural de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, filho de João Bohner e de dona Geneviva Bender Bohner, de profissão comercio, ambos residentes e domiciliados na cidade de Tres Passos, Estado do Rio Grande do Sul, pelo presente instrumento particular, contratam entre si, a constituição de uma Sociedade Comercial, por quotas de responsabilidade limitada, com se de na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, que se regerá pelas cláusulas e condições a baixo indicadas e, nos casos omissos pelas disposições constantes do Decreto nr. 3.708, de 10 de Janeiro de 1919:-

DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE - Os objetivos da Sociedade são a exploração de Rádio Difusão, Rádio Emissores, Rádios material elétrico, oficina de consertos e o que mais convier concernente ao ramo.

DA FIRMA, SEDE E PRAZO - A Sociedade será representada pela denominação de "RADIO COLMBIA LIMITADA", que podera ser usada por ambos os sócios, para fins exclusivos da sociedade. A sede da Sociedade será Pato Branco, Estado do Paraná e sua duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL - O capital social será de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), divididos em quotas de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma. O sócio Octavio Rotilli subscreve e realiza nesta data 20 (vinte) quotas, em dinheiro. O sócio Francisco Norberto Bohner subscreve e realiza nesta data 10 (dez) quotas, em dinheiro.

A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social, que é de Cr\$300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

DAS RETIRADAS - Para as suas despesas particulares e pro labore os sócios retirarão as importancias que entre si estipularem, agendando as limitações do Imposto de Renda.

DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será feita por ambos os sócios, cabendo-lhes igualdade nos direitos administrativos. O sócio Octavio Rotilli ocupará o cargo de Diretor Gerente e o sócio Francisco Norberto Bohner o cargo de Diretor Comercial.

DA ESCRITURAÇÃO E BALANÇOS - O movimento da Sociedade será a escrituração pelo método de partidas dobradas, em escrita mecanizada. O Balanço Geral será levantado anualmente em 31 de Dezembro, o qual será assinado por ambos os sócios.

DOS LUCROS E PERDAS - Os lucros ou prejuizos verificados em Balanços, serão divididos na proporção dos respectivos capitais. Os prejuizos eventuais serão cobertos com os lucros futuros, desde que os prejuizos não atinjam a um terço do capital. Neste caso a Sociedade será dissolvida na forma da Lei, ou os sócios cobrirão os prejuizos em partes iguais.

DA CAUSA MORTIS - Em caso de morte de um dos sócios, os herdeiros resolvendo retirar-se da firma, serão reembolsados, pelo valor de seus haveres em 12 (doze) prestações, de igual valor, sem juros, em 8 (oito) dias, consecutivas. O levantamento geral deve ter inicio dentro de 8 (oito) dias, a contar da data do falecimento, sendo que para isso os herdeiros nomearão um representante legal. Querendo os herdeiros continuar na sociedade, nomearão um representante, que tomará parte ativa na sociedade.

DAS DÍVIDAS SOCIAIS - Em caso de surgirem divergencias entre os sócios, estes procurarão resolvê-las, si possível, amigavelmente, nomeando para isso, cada um dos sócios, um árbitro dentro de 4 (quatro) dias, a contar da data em que se deu a divergência. Si os arbitros não chegarem a um acôrdo, estes nomearão um terceiro arbitro, com plenos poderes para desempatar a questão. Os arbitros devem apresentar a conclusão a que chegaram, dentro de 8 (oito) dias a contar da data em que foram nomeados. Tudo mais será resolvido e observado de acôrdo com a legislação em vigor.

Rua Afel. Estado 117

*[Handwritten signatures and initials]*

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Contrato Social de Octavio Rotilli e Francisco Norberto Bohner

10/082

**DA CESSÃO DE QUOTAS** - Fica expressamente proibida a cessão ou transpasse de quotas de qualquer sócio a estranhos, sem o consentimento do outro sócio. Toda vez que um sócio quiser passar as suas quotas, fica preferido o outro sócio, que efetuará o pagamento em 12 (doze) prestações mensais, consecutivas, de igual valor. Em caso de existência de bens imóveis, os mesmos em caso de retirada de um sócio, não poderão sofrer uma avaliação que supere a mais de 20% (vinte por cento) o valor aquisitivo.

**DAS CONTAS PARTICULARES** - Sobre os saldos em contas particulares serão calculados juros à razão de 9% (nove por cento) ao ano, que serão levados a crédito ou débito da mesma conta, conforme o caso. Os lucros ou prejuízos serão escriturados em conta particular de cada sócio, ficando facultado a cada sócio retirar os lucros acusados, desde que a situação da firma o permita e com o consentimento do outro sócio.

**FORUM** - Em caso de dúvidas que não poderão ser resolvidas de acordo com o que determina a cláusula anteriormente citada, do presente contrato, fica designado o forum de Pato Branco.

**RADIO EMISSORAS** - É objetivo primordial da sociedade colocar radios emisoras nas localidades de Pato Branco, Marreacas, Toledo e onde mais convier à sociedade.

**DISPOSIÇÕES FINAIS** - As disposições do presente contrato, para todos os efeitos de direito, tem inicio tão logo esteja devidamente legalizada a concessão para as Radio Emissoras e passado a visto ria pelo Posto de Higiene sobre o prédio destinado à atividade da Sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, pagam o selo regulamentar e fazem as devidas averbações, para que se produzam todos os efeitos legais e de direito.

CURITIBA, PARANÁ, 4 de Julho de 1953.

*Octavio Rotilli*  
Octavio Rotilli

*Francisco Norberto Bohner*  
Francisco Norberto Bohner

Testemunhas:-

*Waldemar Söndahl*  
*Gutenberg Pinto*

*Recebido em Curitiba 10/082*  
*10/082*  
*10/082*



Dove pagar R\$. 1.800,00  
Número de verbos n.º 10388  
Recebi R\$. 1.800,00  
Colônia de Curitiba  
Em 19 de Maio 1953



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



~~1083~~

*Octavio Rottoli Brasil*  
 Cart. Tel. Reg. n.º 186371  
 Porto Alegre, 13-2-51  
 Francisco Roberto Rohner -  
 Cron. Trib. Form. Est. Paraná  
 n.º 360738 - Três Passos, 13-6-53

*Isis*

Arquivado sob n.º 18015 por despacho  
 da Junta em sessão de 16 de Julho  
 de 1953, tendo pago de selo federal  
101,50 proporcional ao valor  
 do documento e mais 140,00  
 de arquivamento e estadual de 45,00  
 e mais 140,00 de arquivamento.  
 Secretaria da Junta Comercial do Pa-  
 raná, 16 de Julho de 1953  
 Diretor-Secretario



*[Handwritten signature]*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>75.978.973/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/10/1966</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RADIO CAPANEMA LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/03/2016** às **13:41:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta QSA / Capital Social**

**Voltar**

**Preparar Página para impressão**

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



000085



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS  
90712256-55

Inscrição CNPJ  
75.978.973/0001-07

Início das Atividades  
01/2016

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **RADIO CAPANEMA LTDA - ME**  
 Título do Estabelecimento **RADIO CAPANEMA**  
 Endereço do Estabelecimento **AV BRASIL, SN - CENTRO - CEP 85760-000**  
**FONE: (46) 3552-1584**  
 Município de Instalação **CAPANEMA - PR, DESDE 01/2016**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 01/2016**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **6010-1/00 - ATIVIDADES DE RADIO**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	004.762.509-00	JOSE DJALMA FERREIRA DE MATTOS	SÓCIO
CPF	055.257.999-87	MOISES CRUZ	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	004.777.299-91	THEREZINHA J SA BENSOUAN	SÓCIO

**Este CICAD tem validade até 01/04/2016.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90712256-55**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**02/03/2016 13:43:40**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



Receita Federal

**CERTIDÃO**

000086



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RADIO CAPANEMA LTDA - ME**  
CNPJ: **75.978.973/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:13:58 do dia 02/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2016.

Código de controle da certidão: **5623.E1D4.12BA.53C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

~~000087~~

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014355949-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.978.973/0001-07**

Nome: **RADIO CAPANEMA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/06/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



IMPRIMIR

000088



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75978973/0001-07  
**Razão Social:** RADIO CAPANEMA LTDA  
**Endereço:** AV BRASIL 502 2 ANDAR / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

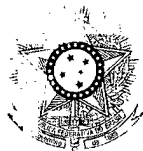
**Validade:** 14/02/2016 a 14/03/2016

**Certificação Número:** 2016021405451176183962

Informação obtida em 02/03/2016, às 10:36:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO CAPANEMA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 75.978.973/0001-07  
Certidão nº: 22818371/2016  
Expedição: 02/03/2016, às 10:37:44  
Validade: 28/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO CAPANEMA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.978.973/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

~~000090~~

**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/03/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 124/2016**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**C2HJF2QE52444C4BAT**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: RADIO CAPANEMA LTDA - ME**

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
451	75.978.973/0001-07		123
<b>ENDEREÇO</b>			

AV BRASIL, S/N - CX. POSTAL 12 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR  
**CNAE / ATIVIDADES**

Atividades de rádio, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 26 de Janeiro de 2016.  
**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE52444C4BAT**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

08/091

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

### Certidão Negativa


Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### RADIO CAPANEMA LTDA - ME

CNPJ 75.978.973/0001-07, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 01 de Março de 2016, 14:20:03


  
VITOR HUGO PAGNO



**PODER JUDICIÁRIO**  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 34,63  
Página 0001/0001

\*\* CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - R\$ 34.63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

00092

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### RADIO CAPANEMA LTDA - ME

CNPJ 75.978.973/0001-07, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 01 de Março de 2016, 14:18:37

  
VITOR HUGO PAGNO



**PODER JUDICIÁRIO**  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Contador, Distribuidor, Perito,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 34,63  
Página 0001/0001

\*\* CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - R\$ 34.63





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** RADIO CAPANEMA LTDA  
**CNPJ:** 75.978.973/0001-07

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:35:00 do dia 04/03/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/04/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



**COMUNICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

RÁDIO CAPANEMA LTDA , empresa limitada, número de identificação do Registro das Empresas – NIRE 4120164625 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº, 75.978.973/0001-07, com sede na Avenida Brasil, s/n – Centro, na cidade de Capanema , estado do Paraná, comunica que se encontra em funcionamento, apesar de não ter arquivado ato nessa Junta Comercial nos últimos 10, (dez) anos.

Planalto, PR, 28 de agosto de 2.001.



MOISÉS CRUZ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/09/2001

SOB O NÚMERO  
20012248800

Protocolo: 01/224880-0

Empresa: 41 2 0164625 4



TUFI PAME  
SECRETÁRIO GERAL



~~000095~~

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR  
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao  
Município de Capanema - PR  
Pregão Presencial nº 08/2016

RADIO CAPANEMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 75.978.973/0001-07 por intermédio de seu representante legal, o Sr. ATALIBA BACH, portador do documento de identidade RG nº 708.773-0, emitido pela SSP/RS, e do CPF nº 014.452.869-04, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Planalto/PR 10 de Março de 2016.

  
Nome: **MOISES CRUZ**  
RG: 7R/430.634 CPF: 055.257.999-87  
Cargo: ADMINISTRADOR  
**75.978.973/0001-07**  
RADIO CAPANEMA LTDA.  
Av. Brasil, s/n - Centro  
85760-000 - Capanema - Paraná

  
  
SERVICO NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
FONE (46) 3552-3710  
Selo Digital Nº pXMY6 qL7zk h6JJK. Controle: LSWJY.ET9S  
Consulte esse selo em <http://brasil.brpfis.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MOISES CRUZ, do que dou fé.  
Capanema-PR, 10 de Março de 2016, às 09:23:46 horas.  
Em Teste da Verdade.  
Lorena Sanches Capanema Pezzini

00096

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 08/2016

**RADIO CAPANEMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **75.978.973/0001-07**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **ATALIBA BACH**, portador do documento de identidade RG nº **708.773-0**, emitido pela **SSP/RS**, e do CPF nº **014.452.869-04**, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Planalto/PR 10 de Março de 2016.

Leilão de Notas  
Capanema - PR

Nome: **MOISES CRUZ**

RG: **7R/430.634** CPF: **055.257.999-87**

Cargo: **ADMINISTRADOR**

**75.978.973/0001-07**

**RADIO CAPANEMA LTDA.**

Av. Brasil, s/n - Centro  
85760-000 - Capanema - Paraná

Selo Digital Nº 0XMY6 gl.XZk.Z6TK. Controle: LXVJY ET9S  
Consulte esse selo em <http://www.rpa.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MOISES CRUZ, do que dou  
f. Capanema-PR, 10 de março de 2016, às 08:23:54 horas.

ATAILBA BACH  
LONDRA BACH - FOMMEL PEZZINI - Escrivão

ATAILBA BACH  
LONDRA BACH - FOMMEL PEZZINI - Escrivão

ATAILBA BACH  
LONDRA BACH - FOMMEL PEZZINI - Escrivão

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
(46) 3552-3710

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR - LONDRA BACH - FOMMEL PEZZINI - Escrivão  
Adelmar Miguel Pezzini  
Agente Delegado Designado  
Rua Alagoas, 1332  
Centro  
Capanema - PR - CEP 85.760-000





Município de Capanema - 2016  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 8/2016

000097

Página 1

Objeto		CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM OU FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E	
Lote: 0001	Item: 0001	"SPOTS" DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO	Marca/Modelo: Quantidade: 4.800,00
Fornecedor	137	RADIO CAPANEMA LTDA - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		10,00	
1		10,00	
Lote: 0001	Item: 0002	"AVISOS" COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIOS COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	Marca/Modelo: Quantidade: 5.760,00
Fornecedor	137	RADIO CAPANEMA LTDA - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		12,00	
1		12,00	

LUCIANO DOROCHOWICZ  
Pregoeiro

CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI  
Membro

GILSON AMAURI HUBER  
Membro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro

RADIO CAPANEMA LTDA - ME  
ATALIBA BACH

ILHA BELA FM LTDA - ME



# Município de Capanema - 2016

Classificação por Fornecedor

Pregão 8/2016

~~00098~~

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 137-6 RADIO CAPANEMA LTDA - ME			CNPJ: 75.978.973/0001-07	Telefone: (46) 3552 - 1584	Status: Classificado		117 120,00	
Representante: 41527-8 ATALIBA BACH								
Lote 001 - Lote 001							117 120,00	
001	41207 "SPOTS" DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORARIO DAS 07 00 ÀS 19 00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO	UN	4 800,00	Classificado	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	10,00	48 000,00	*
002	41208 "AVISOS" COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIES COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	UN	5 760,00	Classificado	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	12,00	69 120,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							117 120,00	



~~184099~~

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 08 - Pregão

Aos dez dias de março de 2016, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6025/2015, constituída pelos Srs. LUCIANO DOROCHOWICZ, CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 08, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM OU FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, a Comissão atestou o comparecimento da empresa RADIO CAPANEMA LTDA - ME,

Abertos os trabalhos, foram credenciados o representante DA RADIO CAPANEMA LTDA – ME, o Sr. ATALIBA BACH. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

RADIO CAPANEMA LTDA - ME							
Lote	Item	Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	“SPOTS” DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UN	4.800,00	10,00	48.000,00
1	2	“AVISOS” COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIOS COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UN	5.760,00	12,00	69.120,00



100/100

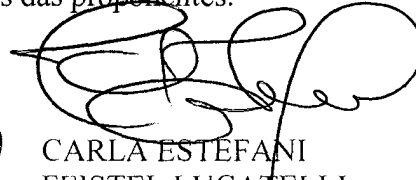
## Município de Capanema – PR

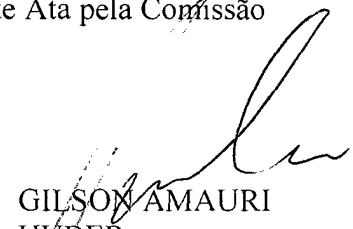
### Setor de Licitações

		ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR					
TOTAL							117.120,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

  
LUCIANO  
DOROCHOWICZ  
Pregoeiro  
082.405.659-05

  
CARLA ESTEFANI  
FEISTEL LUCATELLI  
Membro  
581.091.619-87

  
GILSON AMAURI  
HUBER  
Membro  
555.119.969-04

  
MAICON  
DOUGLAS DE  
CASTRO COITO  
Membro  
078.018.429-79

**Município de Capanema – PR****Setor de Licitações****TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**

O Senhor Pregoeiro do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 08/2015, objeto: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM OU FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR:

Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RADIO CAPANEMA LTDA - ME	1	1	“SPOTS” DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	4.800,00	10,00
RADIO CAPANEMA LTDA - ME	1	2	“AVISOS” COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIES COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	5.760,00	12,00

Capanema - PR, 16 de março de 2016 .

Luciano Dorochowicz  
Pregoeiro

**Município de Capanema – PR**

Setor de Licitações

**PORTARIA Nº 6.366, DE 16 DE MARÇO 2016.*****Termo de Homologação Pregão 008/2016.***

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 008/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM OU FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

**Art.2º** Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RADIO CAPANEMA LTDA - ME	1	1	“SPOTS” DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPrensa DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA A SÁBADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	4.800,00	10,00
RADIO CAPANEMA LTDA - ME	1	2	“AVISOS” COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIOS COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPrensa DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	5.760,00	12,00



000003

## Município de Capanema – PR

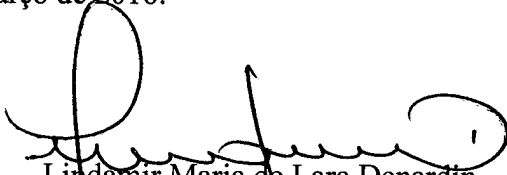
### Setor de Licitações

---

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 008/2016, é de R\$ 117.120,00 (cento e dezessete mil, cento e vinte reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, dezesseis dias de março de 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
*Prefeita Municipal*

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

0276 0201 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO

PLANO DE CONTAS

Em: Dezembro/2015

DOAR - DEMONSTRAÇÃO DAS OBRIGAS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Demonstração Comparativa		
	Dez/2015	Dez/2014
ORIGENS DE RECURSOS	0,00	0,00
LÍQUIDO LIQUIDADO DO EXERCÍCIO	178.870,12	108.202,14
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO OU EXAUSTÃO	0,00	0,00
VARIACÃO NOS RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0,00	0,00
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
REALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA RESERVA DE CAPITAL	0,00	0,00
AUMENTO DO PASSIVO EXERCÍCIO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
RESCISÃO DO ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ALIEIÇÃO DE INVESTIMENTOS E DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
TOTAL DAS OBRIGAS	178.870,12	108.202,14
APLICAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS	0,00	0,00
AUMENTO DE REND. OU DÍGITOS DO ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
AUMENTO DO ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
RESCISÃO DO PASSIVO EXERCÍCIO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	0,00	0,00
ALIEIÇÃO DO SUBSÍDIO DE CAPITAL CIRCULANTE	178.870,12	108.202,14
VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDADO	0,00	0,00
ATIVO CIRCULANTE INICIAL	140.542,05	40.042,38
ATIVO CIRCULANTE FINAL	41.567,17	24.970,50
ATIVO CIRCULANTE LIQUIDADO INICIAL	104.194,54	19.079,98
ATIVO CIRCULANTE FINAL	215.723,81	148.542,28
ATIVO CIRCULANTE REAL	11.622,25	61.847,27
ATIVO CIRCULANTE LIQUIDADO REAL	194.171,26	104.594,54
VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDADO	83.559,84	0,00

PLANO DE CONTAS

CPF: 14.524.364-4

0276 0201 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO

PLANO DE CONTAS

Em: Dezembro/2015

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 01 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é pessoa jurídica de direito privado, de caráter de assistência social e educacional, tendo por finalidade cooperar com a instituição no desenvolvimento, integração social e educacional do excepcional e, se rugir, pelo estatuto social e pela legislação aplicável.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis e financeiras em conformidade com a Lei nº 6.404/76 e Resolução CFC nº 877/2000, que aprovou a BVCT 10.19.

Nota 03 - Recitas e Despesas

A política contábil aplicada é o Regime de Competência.

Nota 04 - Disponibilidades

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicações acrescidas dos resgates correspondentes, apropriados até a data do balanço, com base no regime de competência.

Nota 05 - Recitas

A Entidade possui uma conta bancária específica para cada convênio, onde o recurso recebido é gasto conforme objeto. Também possui uma conta de convênios oriundos de doações, promoções e convênios, os quais também são gastos para manutenção da entidade.

5.1 Pessoa Física: R\$ 151.718,40

5.2

a) Sim: R\$ 229.952,17

b) Sim: R\$ 395.022,33

c) Prefeitura Municipal: R\$ 24.175,61

d) Federação das Apates: R\$ 312,25

e) Sais R\$ 49.711,85

Nota 06

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social e demonstrados no Balanço Patrimonial.

Nota 07 - Ingressos

As contas em que estão as grandezas oferecidas aparecem demonstrados no Balanço Patrimonial em anexo.

7.1 Isenções usufruídas

a) Cota Patronal INSS + SAT + Terceiros: R\$ 107.890,02

0276 0201 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO

PLANO DE CONTAS

Em: Dezembro/2015

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA		
Demonstração Comparativa		
	Dez/2015	Dez/2014
ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	0,00
RECEBIMENTO DE CLIENTES	810.900,86	848.750,73
RECEBIMENTO DE JUROS	6.463,22	1.247,56
DIFERENÇAS DESCONTADAS	0,00	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	973.000,28	86.877,08
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	88.882,49	78.079,83
PAGAMENTO DE JUROS	497.000,18	543.528,98
PAGAMENTO DE DIÁRIOS	667,39	3.236,06
PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	11.622,25	11.622,25
CAIXA LIQUIDADO INICIAL NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	143.682,28	128.491,71
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	(107.900,80)	(118.205,40)
CAIXA LIQUIDADO COMBANDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(107.900,80)	(118.205,40)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO DO CAPITAL	0,00	0,00
EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
CAIXA LIQUIDADO COMBANDO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
AUMENTO LIQUIDADO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	63.678,36	127.283,91
SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA EXERCÍCIO ANTERIOR	148.542,28	44.042,38
SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA EXERCÍCIO ATUAL	212.220,64	144.542,28

PLANO DE CONTAS

CPF: 14.524.364-4

0276 0201 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO

PLANO DE CONTAS

Em: Dezembro/2015

NOTAS EXPLICATIVAS

01 - Pessoa Física: R\$ 151.718,40

02 - Sim: R\$ 229.952,17

03 - Sim: R\$ 395.022,33

04 - Prefeitura Municipal: R\$ 24.175,61

05 - Federação das Apates: R\$ 312,25

06 - Sais R\$ 49.711,85

Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016

Pregão Presencial Nº 06/2016

Data da Assinatura: 15/03/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 109.056,80 (cento e nove mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

0276 0201 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO

PLANO DE CONTAS

Em: Dezembro/2015

0276 0201 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO

PLANO DE CONTAS

Em: Dezembro/2014

Conta	Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
001	RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.178,26	1.178,26
002	RECEBIMENTO DE JUROS	1.247,56	1.247,56
003	DIFERENÇAS DESCONTADAS	0,00	0,00
004	PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	86.877,08	86.877,08
005	PAGAMENTO DE IMPOSTOS	78.079,83	78.079,83
006	PAGAMENTO DE JUROS	543.528,98	543.528,98
007	PAGAMENTO DE DIÁRIOS	3.236,06	3.236,06
008	PAGAMENTO DE DESPESAS ANTECIPADAMENTE	11.622,25	11.622,25
009	CAIXA LIQUIDADO INICIAL NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	143.682,28	143.682,28
010	RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00	0,00
011	PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	(118.205,40)	(118.205,40)
012	CAIXA LIQUIDADO COMBANDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(118.205,40)	(118.205,40)
013	AUMENTO DO CAPITAL	0,00	0,00
014	EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00	0,00
015	PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
016	CAIXA LIQUIDADO COMBANDO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
017	AUMENTO LIQUIDADO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	127.283,91	127.283,91
018	SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA EXERCÍCIO ANTERIOR	44.042,38	44.042,38
019	SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA EXERCÍCIO ATUAL	144.542,28	144.542,28

PLANO DE CONTAS

CPF: 14.524.364-4

Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Pargol de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 18 de Junho de 2016 e os reajustados em 12 de fevereiro de 2016.

Luciano Doruchewicz

Pregoeiro

Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Pargol de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LAUADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Setembro de 2015.

Luciano Doruchewicz

Pregoeiro

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.364, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Termo de Homologação Pregão Presencial 006/2016

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art.1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 006/2016, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art.2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item.

Fornecedor	Item
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	4, 5, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 29, 30, 34
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 35, 40, 41, 42, 43
Art.3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 006/2016, é de R\$ 219.282,80 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). <p>Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.</p> <p>Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos quinze dias do mês de março de 2016.</p> <p>Lindamir Maria de Lara Denardin</p> <p>Prefeita Municipal</p>	

Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

PORTARIA Nº 6.365, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Termo de Homologação Pregão 007/2016

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art.1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 007/2016, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art.2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item.

Fornecedor	Item
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 36,
COMERCIO DE PNEUS SCOPPEL LTDA - ME	1, 2, 8, 9, 11, 14, 15
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	3, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 13
VALDECIR LUIZ FLESCHE 04960514906	16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 29, 30, 31, 32

Art.3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 007/2016, é de R\$ 340.504,08 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e quatro reais e oito centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos quinze dias de março de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

PORTARIA Nº 6.366, DE 16 DE MARÇO DE 2016

Termo de Homologação Pregão 008/2016

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art.1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 008/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM OU FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DISTRIBUIÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art.2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item
RADIO CAPANEMA LTDA - ME	1 e 2

Art.3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 008/2016, é de R\$ 117.120,00 (cento e dezesseis mil, cento e vinte reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, dezesseis dias de março de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Sector de Licitações

PORTARIA Nº 6.366, DE 16 DE MARÇO DE 2016

Termo de Homologação Pregão 009/2016

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art.1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 009/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE REJEITOS DE RECICLAGEM ORINDOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art.2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA	1

Art.3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 009/2016, é de R\$ 273.690,00 (duzentos e setenta e três mil e noventa reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, dezesseis dias de março de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin

Prefeita Municipal





111105

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

Aos dezoito dias de março de 2016, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 008/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em 18/02/2016, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**RADIO CAPANEMA LTDA - ME, sediada na AV BRASIL, S/N CX. POSTAL 12 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 75.978.973/0001-07 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MOISES CRUZ, portador do CPF nº 055.257.999-87**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM OU FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	“SPOTS” DE 30 SEGUNDOS PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, NA PROGRAMAÇÃO EM HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS, DE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UN	4.800,00	10,00	48.000,00

**Município de Capanema – PR****Setor de Licitações**

	SEGUNDA A SÁBADO					
2	“AVISOS” COM INFORMAÇÕES AOS MUNICÍPIES COM TEMPO INDETERMINADO, PRODUZIDOS PELA ASSESSORIA DE IMPrensa DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UN	5.760,00	12,00	69.120,00
<b>Valor total: R\$ 117.120,00 (cento e dezessete mil, cento e vinte reais).</b>						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1- O prazo de início dos serviços deverá ser IMEDIATO após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2 - Os serviços deverão ser prestados no Município de Capanema, no local e horário previamente informado, conforme requerimento elaborado pela Assessoria de Imprensa.

3.3- Os serviços deverão ser prestados conforme todas as condições estipuladas no edital e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços imediatamente mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, após elaboração do material a ser divulgado pela Assessoria de Imprensa, por meio de requerimento;

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do tipo de matérias a serem divulgadas;
- b) Horário de divulgação das matérias;
- c) Quantidade das matérias a serem divulgadas por dia;
- d) CD-ROM ou Pen-Drive com arquivos digitais das matérias a serem divulgadas;



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

e) Assinatura do Assessor de Imprensa do Município de Capanema – PR.

**4.2.1.** O requerimento, juntamente com os arquivos digitais, será entregue à CONTRATADA pelo Assessor de Imprensa, após a autorização do Departamento de Compras do Município.

**4.3. A Radiofrequência da CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, abranger todo o Município de Capanema – PR, tanto na área Rural como Urbana.**

**4.4.** Os serviços deverão ser prestados em sede própria da CONTRATADA, sendo que esta deverá executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

**4.5.** Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

**4.6. Todos os requerimentos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

**4.7. A CONTRATADA deve negar prestar os serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.**

**4.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a CONTRATADA.**

**4.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.9. A prestação de serviços pela CONTRATADA do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR **de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços e da nota fiscal correta, nos termos do item 29 e ss. do edital do certame.**

**5.1.1. As notas fiscais dos serviços prestados de forma parcial ao solicitado no requerimento do subitem 24.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for prestado o restante.**

**5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados e da nota fiscal correta, conforme item 29 e ss. do edital.**

**5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.**

**5.4.** O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

**5.5.** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

**5.6.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

**5.7.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

**5.8.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**5.9.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**5.10.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

**a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.**

**b) Termo de recebimento definitivo do objeto.**

**5.11.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**5.12.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**5.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

**5.13.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**5.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**

**5.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

**5.15.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.16.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

**5.17.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**5.18.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**5.19.** Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**5.19.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	380	05.001. 04.122.0402.2-023	000
2016	390	05.001. 04.122.0402.2-023	510
2016	400	05.001. 04.122.0402.2-023	511

### **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1-A** fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2-A** fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3-O** fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4-** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária os servidores: Mariluci Candioto Salvadori e Marcos Antonio de Lima, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a contratação do(s) objeto(s) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

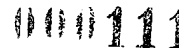
8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor, devidamente justificado.



## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa, não justificada, na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição desta ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**





Município de Capanema – PR  
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2016

Pregão Presencial Nº 07/2016

Data da Assinatura: 18/03/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA – PR PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 74.570,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR  
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

Pregão Presencial Nº 007/2016

Data da Assinatura: 18/03/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA – PR PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 91.067,30 (noventa e um mil e sessenta e sete reais e trinta centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR  
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016

Pregão Presencial Nº 007/2016

Data da Assinatura: 18/03/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RECAPADORA PARDAL LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA – PR PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 95.064,08 (noventa e cinco mil, sessenta e quatro reais e oito centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR  
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2016

Pregão Presencial Nº 07/2016

Data da Assinatura: 18/03/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VALDECIR LUIZ FLESCHE 04960514906.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA – PR PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 79.802,70 (setenta e nove mil, oitocentos e dois reais e setenta centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR  
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2016

Pregão Presencial Nº 08/2016

Data da Assinatura: 18/03/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RADIO CAPANEMA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM OU FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 117.130,00 (Cento e Dezesseis Mil, Cento e Vinte Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR  
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2016

Pregão Presencial Nº 09/2016

Data da Assinatura: 18/03/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DE REJEITOS DE RECICLAGEM ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 273.600,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

## Operação Semana Santa

# PRF começa operação para fiscalizar falhas comuns dos motoristas

Curitiba - A Polícia Rodoviária Federal (PRF) inicia nesta quinta-feira (24) a Operação Semana Santa nas rodovias federais de todo o Brasil.

O planejamento da operação levou em consideração análise de dados estatísticos com foco no comportamento dos motoristas e nas características dos acidentes considerados graves, ou seja, acidentes fatais ou com vítimas feridas gravemente. Essas análises permitiram a otimização dos recursos humanos e materiais, com foco na fiscalização em pontos e horários críticos para coibir comportamentos de risco como: ultrapassagens indevidas, excesso de velocidade e a mistura fatal de álcool e direção. Durante este período, policiais rodoviários federais reforçarão os trechos mais vulneráveis a acidentes e com maior registro de criminalidade, de acordo com estatísticas do Órgão.

A operação, que visa garantir segurança, conforto e fluidez do trânsito aos usuários das rodovias federais, contará com atividades para diminuir a incidência de acidentes relacionados ao excesso de velocidade, à alcoolemia ao volante, ao uso inadequado do cinto de segurança e às ultrapassagens indevidas. Também serão realizadas ações operacionais direcionadas para o combate à criminalidade.

**Educação para o trânsito** – Além do patrulhamento ostensivo, a PRF também promoverá ações educativas buscando sensibilizar motoristas e passageiros de seus papéis na construção de um trânsito mais seguro. Em alguns postos, o condutor será convidado a assistir a vídeos que mostram comportamentos inadequados no trânsito e as consequências dessas condutas. Os motoristas têm a oportunidade de fazer uma reflexão sobre suas atitudes e assimilar novos hábitos.

**Restrição de tráfego** – A PRF também faz um alerta aos motoristas profissionais: como acontece em todos os feriados prolongados, o tráfego de combinações de veículos de carga (CVC), de combinações

de transporte de veículos (CTV) e de outros veículos portadores de autorização especial de trânsito será restrito nos trechos de pista simples em determinados dias e horários. A restrição visa aumentar a fluidez do trânsito nas rodovias de pista simples, maior parte da malha viária nacional. Nos dias e horários de maior movimento, esses veículos não poderão transitar, independentemente de estarem descarregados ou possuírem Autorização Especial de Trânsito (AET).

O descumprimento desta proibição constitui infração de trânsito prevista no artigo 187 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), punível com multa de R\$ 85,13.

**Confira data e horários de restrição:**

24/03/2016 – (quinta-feira) – 16h às 24h  
25/03/2016 – (sexta-feira) – 06h às 12h  
27/03/2016 – (domingo) – 16h às 24h

**Dicas de trânsito** – A PRF recomenda algumas condutas para a realização de uma viagem segura:

- Faça uma revisão atenta no veículo antes de viajar. Verifique principalmente pneus (inclusive o estepe), palhetas dos limpadores de para-brisa e itens de iluminação e sinalização;
- Planeje a viagem, lembre-se de programar paradas em locais adequados para alimentação, abastecimento e descanso;
- Mantenha a atenção na rodovia; Respeite a sinalização e os limites de velocidade, eles existem para proteger a sua vida;
- Para se tornar mais visível para os demais condutores, mantenha sempre os faróis ligados;
- Não ligue o pisca-alerta com o veículo em movimento. Isso pode confundir os outros motoristas e causar um acidente;
- Aumente a distância do veículo à frente e diminua a velocidade.

**Desktop (Versão Empresarial)**  
Programa Instalado  
Agenda de compromissos  
Impressão de etiquetas (para envio de mala direta)  
CEPs do Sudoeste - PR  
Não depende de Internet para pesquisar

guiaschnell@hotmail.com 46. 3524-3605

**GUIA SCHNELL®**  
G123.com.br

Fones nas mãos em menos de 5 segundos

**Escolha sua versão:**

**Online**  
Faça sua pesquisa pelo site sem a necessidade de instalar o programa

**Versão Android**

Acesse pelo celular ou tablet baixando o aplicativo na Play Store

**Móbile - Outros Celulares**

Acesse pelo celular utilizando sua conexão de dados

**Desktop (Versão Empresarial)**  
Programa Instalado  
Agenda de compromissos  
Impressão de etiquetas (para envio de mala direta)  
CEPs do Sudoeste - PR  
Não depende de Internet para pesquisar

guiaschnell@hotmail.com 46. 3524-3605



000116

Município de Capanema - PR  
Setor de Licitações

---

Despacho

A Administração Municipal firmou a Ata de Registro de Preços nº 021/2016, no processo de Pregão Presencial nº 008/2016, em 18 de março de 2016.

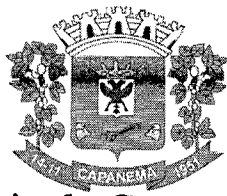
Ocorre que, em razão dos reflexos da crise econômica que o País vem enfrentando, os consequentes déficits de repasses de recursos federais e estaduais, o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000, levou a Administração Pública Municipal a editar o Decreto Municipal nº 6.222/2016, em 26 de outubro de 2016, que dispõe sobre a contenção de despesas em virtude da queda de arrecadação para manter as condições de equilíbrio entre Receita e Despesa no âmbito das Finanças Municipais.

Em virtude das razões acima expostas, DETERMINO a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 021/2016, com fulcro nos artigos 78 e 79, da Lei nº 8.666/93.

Capanema 26 de dezembro de 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



000117

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA RADIO CAPANEMA LTDA - ME

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrito no CPF sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 5.923.346-7-SSP/PR – residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 711, nesta cidade de Capanema /PR, e do outro lado a Empresa RADIO CAPANEMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.978.973/0001-07, situada a AV BRASIL, S/N CX. POSTAL 12 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) MOISES CRUZ, inscrito no CPF nº 055.257.999-87, residente e domiciliado em AV BRASIL, 0 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 8/2016, Contrato Administrativo nº 21/2016 em conformidade com a **cláusula Nona, item 9.2** do contrato de Prestação de Serviço que firmaram aos 18/03/2016, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 18/03/2016, referente a Pregão Presencial 8/2016 e Contrato Administrativo nº 21/2016, objeto: **CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM OU FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.222/2016 de 26/10/2016 que dispõe sobre a contenção de despesas em virtude da queda da arrecadação para manter as condições de equilíbrio entre Receita e Despesa no âmbito das Finanças Municipais.

A rescisão contratual em questão possui amparo legal disposto do Art. 78, inciso XII, e Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:



## Município de Capanema - PR

---

### **Art. 78**

**XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;"**

### **ART.79**

**I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO -**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

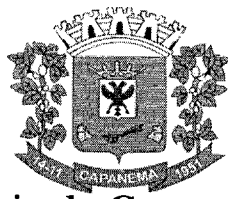
As partes elegem o foro da comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cidade, 28 de dezembro de 2016



**Lindamir Maria de Lara Denardin**  
**Prefeita Municipal**



## Município de Capanema - PR

---

### NOTIFICAÇÃO


A  
Empresa: RADIO CAPANEMA LTDA -ME

Com relação ao Pregão Presencial nº 08/2016, Contrato Administrativo nº 21/2016, cujo objeto: para CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM OU FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, notifico a empresa da Rescisão Contratual ocorrida na data de 28/12/2016, conforme cópia em anexo.

Capanema, 29 de dezembro de 2016

  
Luciano Dorochoewicz  
Pregoeiro

Data 29 / 12 / 2016

  
Assinatura

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000120

Sexta-Feira, 30 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1263

Página 32 / 254

BOM SUCESSO DO SUL

CAPANEMA

PREFEITURA

PREFEITURA

**DECRETO Nº 2.317, de 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Revoga gratificações concedidas a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo. O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições e considerando que seu mandato se extinguirá no próximo dia 31 de dezembro, assim como o fato de que a concessão das gratificações se deveram à designação para que os respectivos servidores exercessem funções extraordinárias que em seu julgamento eram necessárias e que poderá não ser para a gestão que se iniciará em 1º de janeiro de 2017;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam revogadas, a partir de 31 de dezembro de 2016, as gratificações concedidas a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, através dos atos administrativos relacionados a seguir:

I – Portaria nº 12, de 05 de fevereiro de 2013;

II – Portaria nº 31, de 19 de março de 2013, alterada pela Portaria nº 069, de 03 de agosto de 2015;

III – Portaria nº 10, de 14 de fevereiro de 2014;

IV – Portaria nº 25, de 02 de abril de 2015;

V – Portaria nº 80, de 26 de agosto de 2015;

VI – Portaria nº 09, de 15 de fevereiro de 2016;

VII – Portaria nº 35, de 1º de abril de 2016;

VIII – Portaria nº 54, de 02 de maio de 2016;

IX – Portaria nº 106, de 06 de outubro de 2016; e

X – Decreto nº 2.063, de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016.

Antonio Celso Pilonetto

Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 2.318, de 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Exonera servidores públicos ocupantes de cargos de provimento em comissão.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 31 de dezembro de 2016, os servidores públicos relacionados abaixo, todos ocupantes de cargos de provimento em comissão do Quadro Geral do Município de Bom Sucesso do Sul:

Servidor	Cargo	Matrícula
Manuela Roussenq Sguarizi	Assessora Jurídica	288-7/3
Emerson Pilonetto	Diretor Departamento Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	4-3/4
Elisângela Cristina Merio	Chefe de Gabinete	61-2/3
Cleverson Jorge da Silva	Chefe da Divisão de Licitações e Contratos	494-4/3
Bruna Manfroi	Chefe Divisão Recursos Humanos	479-0/2
Joelcio Ribeiro da Silva	Chefe Divisão Material e Patrimônio	369-7/2
Cleudete Dranka Nichelle	Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes	97-3/2
Joel Justino Bortol	Diretor Departamento Indústria, Comércio e Turismo	335-2/3
Rodrigo Miguel Koprovski	Diretor Departamento de Finanças	290-9/3
Irineu Munaretto	Diretor Departamento de Obras e Serviços Rodoviários	244-5/4
Valdisson Guarez	Diretor Departamento Obras e Serviços Urbanos	303-4/3
Maria Flávia Pilonetto	Diretora Departamento Ação Social	29-9/3
Wanessa Fatini Janczeski Tres	Chefe Divisão de Assistência Social	442-1/1
Andreia Zanella	Chefe Divisão de Compras	498-7/2
Neide Ferrarri	Chefe Divisão Controle Contratos e Convênios	472-3/1
Leila Cristina Pilonetto Baggio	Diretora Departamento Saúde	291-7/5

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2016. Antonio Celso Pilonetto - Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 01, de 29 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Exonera, a Sra. Karin Maria Grassi, do cargo de Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de dezembro de 2016, a Sra. Karin Maria Grassi, do cargo de Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, em 29 de dezembro de 2016.

Josmar Stadnik - Presidente do Poder Legislativo

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA RADIO CAPANEMA LTDA-ME**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema / PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, de nacionalidade Brasileira, Casada, inscrito no CPF sob o nº 990.254.189-53, portadora do RG nº 5.923.346-7-SSP/PR – residente e domiciliada na Rua Tupinambás, nº 711, nesta cidade de Capanema /PR, e do outro lado a Empresa RADIO CAPANEMA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.978.973/0001-07, situada a AV BRASIL, S/N CX. POSTAL 12-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTROCapanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)MOISES CRUZ, inscrito no CPF nº055.257.999-87, residente e domiciliado em AV BRASIL, 0-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 8/2016, Contrato Administrativo nº 21/2016 em conformidade com a cláusula Nona, item 9.2 do contrato de Prestação de Serviço que firmaram aos 18/03/2016, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 18/03/2016, referente a Pregão Presencial 8/2016 e Contrato Administrativo nº 21/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE RÁDIO AM OU FM, COM VEICULAÇÃO MUNICIPAL (TODA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR) PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE INTERESSE DA COMUNIDADE, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 6.222/2016 de 26/10/2016 que dispõe sobre a contenção de despesas em virtude da queda da arrecadação para manter as condições de equilíbrio entre Receita e Despesa no âmbito das Finanças Municipais.

A rescisão contratual em questão possui amparo legal disposto do Art. 78, inciso XII, e Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Art. 78

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;”

ART.79

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO –**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA QUARTA-DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Capanema/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cidade, 28 de dezembro de 2016

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cód. 21619